



EDITAL			
PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2024		Data de abertura: 16/01/2025 às 09:00 hs no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br	
Processo Administrativo nº 10.931/2024	SRP? () Sim (X) Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Reserva de quota ME/EPP? () Sim (X) Não
Objeto: Aquisição de um veículo do tipo van com acessibilidade, conforme Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021 que, em seu anexo I, padroniza as configurações mínimas para aquisições de veículos.		Marca/Modelo () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Valor total estimado R\$ 279.463,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais).		Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/Demonstração? () Sim (X) Não
Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo, 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimento até 13/01/2025 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br		Impugnações até 13/01/2025 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php .			



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2024 – SAS

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SAS, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO** do objeto devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **16/01/2025 às 09:00 hs, horário de Brasília – DF**, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de um veículo do tipo van com acessibilidade, conforme Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021 que, em seu anexo I, padroniza as configurações mínimas para aquisições de veículos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo A**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza de despesa
08.244.0020.2320.0000	16600000000/26600000000	449052

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 279.463,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais)**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.3. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

4.4. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.4.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.4.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

4.5.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.5.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)



4.5.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.5.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.5.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.5.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.5.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.7. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.8. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.11. Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.12.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.1.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço** do objeto licitado.

6.2. O envio da proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O envio da proposta, como também o último lance oferecido a ser convertido em proposta final mediante solicitação do pregoeiro, vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.2.2. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.9.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.13.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.2. Para fins do item **8.20.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Após o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.21.1. A negociação mencionada no item anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

10.6.7.1. Ato constitutivo;

10.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

10.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

10.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

10.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.4.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

10.7.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

10.7.5.1.1. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.1.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, devendo ser observado o rito previsto no art. 90, §2º da Lei 14.133.

12.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Unidade Requisitante poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei 14.133.

13.2. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O fornecimento dos bens será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de

preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 10 do Anexo A)**

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9 do Anexo A)**

15.2. O objeto adquirido deverá ser entregue no prazo de até 120(cento e vinte) dias após o recebimento da nota de empenho/ordem por fornecimento.

15.3. O local para entrega do item será no Departamento de Logística - DLOG, localizado na Rua Duque de Caxias, 165 - Poço Rico - Juiz de Fora, MG.

15.4. O objeto deverá ser inspecionado no ato da entrega, sendo rejeitado aquele que não estiver de acordo com o Anexo A.

15.5. Cabe ao comprador aceitar ou não o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

15.6. A Secretaria de Assistência Social - SAS reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto no Anexo A.

15.7. Compete à contratada o emplacamento, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado, bem como o licenciamento junto ao DETRAN/MG, ou seja, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT.

15.8. Deverá ser entregue toda a documentação respectiva ao veículo, tais como o CRLV e CRV originais.

15.9. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso como: peças danificadas, usadas ou quaisquer outras conformidades em relação ao Anexo A.

15.10. Deverá ser entregue toda documentação respectiva ao objeto, como Manual de Operação contemplando todas as relevantes informações de uso e manutenção. Assim como toda documentação referente a garantia.

15.11. Da Garantia

15.11.1. A garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação do veículo ou adaptação, inclusive-se peças e serviços, em virtude da falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pelos prazos abaixo estipulados, na seguinte conformidade:

- Para peças aplicadas e serviços executados: 12 meses, sem limite de quilometragem.

15.11.2. Para fins de garantia, considera-se desgaste prematuro a avaria de peça, equipamento ou conjunto, de forma antecipada, não prevista pelo Manual Técnico, considerando o tempo de uso e a quilometragem, sem descartar a comprovação técnica através de Laudo/Parecer, realizado por profissional especializado, cujo meio de apuração poderá ser feito de forma conjunta com a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, através dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na instituição.

15.11.3. A futura contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica durante o período de garantia em território nacional, como condição para assinatura do contrato.

15.11.4. A assistência técnica devida aos veículos é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá ser prestada em rede de concessionária própria da contratada. Caso não haja possibilidade, a contratada poderá se valer de rede conveniada, composta por oficinas especializadas, neste caso deverá ser seguido o padrão da montadora e não afetar a garantia ou ocasionar a sua perda.

15.11.5. A garantia de peças ou serviços efetuados nos veículos não se encerram quando do final da garantia contratual, estendendo-se até o término da garantia original do serviço ou peça substituída.

15.11.6. Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo, e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, no período máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante pedido fundamentado da contratada, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para prestação do serviço.

15.11.7. O não cumprimento do prazo estipulado implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos pelo mesmo período que exceder o prazo previsto acima, de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.11.8. As três primeiras revisões previstas no manual do proprietário em razão da quilometragem ou tempo de uso e obrigatórias para preservação da garantia, terão os custos decorrentes da mão-de-obra e das peças (por exemplo: óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de ar condicionado, etc.), suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE

15.11.9. Tendo em vista o uso constante dos veículos, em razão das características de trânsito em baixos regimes de rotação do motor, paradas frequentes e longos períodos em marcha lenta, para a realização das revisões periódicas deverá ser considerado o previsto no manual do proprietário para condições em uso severo, se houver.

15.11.10. A garantia não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a não ser que tenha sido ocasionado por material defeituoso, cuja apuração será feita por meio dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Instituição.

15.11.11. A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou denominada recall, deverá a licitante vencedora emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades destinatárias dos veículos adquiridos.

15.11.12. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais e equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações, pelo período ininterrupto de 05 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.

15.11.13. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, essa se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados, sendo que a mão-de-obra também deverá correr por sua conta;

15.11.14. O veículo deverá ser conduzido até o concessionário mais próximo, por conta da CONTRATANTE, para o atendimento das garantias e revisões.

15.12. Dos critérios de sustentabilidade

15.12.1. São critérios plausíveis de interesse deste certame:

15.12.1.1. A oferta de veículo automotor que atende aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n.08/1993, n.17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

15.12.1.2. Os veículos automotores na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1. de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

15.12.1.3. A oferta de veículo que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492., de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

15.12.1.4. A oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Unidade Requisitante:

16.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 8.1 do Anexo A)**

16.1.2. Conferir se o veículo está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

16.1.3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega dos produtos para que se tome as providências necessárias.

16.1.4. Solicitar a substituição de algum componente que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização/utilização.

16.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

16.1.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto do Anexo A.

16.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

16.1.8. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, <http://www.nfe.fazenda.gov.br/>

16.1.9. Rejeitar, de forma integral, caso o bem entregue pela CONTRATADA esteja fora das especificações do Anexo A.

16.2. Da licitante vencedora:

16.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

16.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (8.2 do Anexo A)**

16.2.3. Entregar, pelo preço contratado, o veículo deste termo, segundo as necessidades e especificações da unidade requisitante.

16.2.4. Obedecer rigorosamente aos prazos e as condições estabelecidas no Anexo A bem como aos outros norteadores do processo licitatório.

16.2.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e as exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da unidade requisitante.

16.2.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de algum componente que não atende ao especificado.

16.2.7. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite em assumir o estabelecido.

16.2.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

16.2.9. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

17.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 14 do Anexo A)**

17.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

18.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na aquisição, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Unidade

Requisitante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100) \times N \times VP}{EM}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.3.1.

Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.11.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

20.13. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

20.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

20.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

20.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A - Termo de Referência;

Anexo B – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo I – Relatório de Análise Mercadológica;

Anexo II – Matriz de Riscos.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2023 – SAS

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Ente requisitante

1.1 Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

2. Objeto

2.1 Aquisição de um veículo do tipo van com acessibilidade, conforme Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021 que, em seu anexo I, padroniza as configurações mínimas para aquisições de veículos. São elas:

- Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação;
- Envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante;
- Com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg;
- Mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas e portas dianteiras;
- Travas elétricas nas portas;
- Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista;
- Cor branca;
- Motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel;
- Ar condicionado (cabine e salão) de fábrica;
- Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente;
- Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3. Justificativa

3.1 A presente aquisição visa, por meio da contratação do veículo supracitado, atender a um investimento na estruturação da rede socioassistencial a entidades inscritas e regulares no CMAS JF. A presente secretaria, nomeada como ente federado da Emenda, se vale de esforços, dentro dos limites legais, para que o objeto seja destinado a entidade beneficente. A aquisição dar-se-á através de recurso originário da Emenda Parlamentar Federal nº 43430003 e de investimento na estruturação da rede socioassistencial a entidades inscritas e regulares no CMAS/JF. Ressalta-se ainda a ampliação no atendimento de usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prestado por esta instituição. A saber, O Convivência e Fortalecimento

de Vínculos (SFCV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias (PAEFI).

3.2 Esta secretaria, na condição de ente federal, cumpre o seu objetivo, ao fazer parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja apoio à indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. O SCFV realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras de acordo com a idade dos usuários. O público atendido com o presente serviço são crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência; vítimas do trabalho infantil; jovens e crianças fora da escola; jovens que cumprem medidas socioeducativas; idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais; além de outras pessoas inseridas.

3.2 A instituição em evidência presta serviço de amparo à pessoa idosa, inclusive com visitas. Fato este que justifica a necessidade de um veículo para a prestação do serviço, inclusive com a adoção de acessibilidade. Devido a modalidade da Emenda, a aquisição deverá ser repassada. A partir disso, a presente unidade se propõe a iniciar um processo licitatório para formalização da aquisição.

3.3 Aproveitando a oportunidade, nos cumpre informar que o presente veículo será transferido posteriormente, ao período eleitoral, para a entidade beneficiada, conforme prevê o art.73, §10º da Lei nº 9.504/97 que traz à baila *“No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”*. É vedada a doação de bens pela administração. Sendo assim, a aquisição do veículo será realizada para atendimento ao prazo de conclusão da emenda e será realizada mediante doação, com fulcro no art.76, inc.II, “a” da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

3.4 Considerando que o item pode ser fornecido por vários fornecedores e, inclusive, mediante disputa de lances e apresentação de propostas. Nessa presente contratação, a opção mais viável é a contratação através de pregão. De acordo com o Art.6º da Lei, conceitua-se pregão:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3.5 O critério de escolha da pretensa contratação, no julgamento das propostas, conforme **Art. 33, Inc I, da Lei nº 14.133/2021** e **Art. 3º, Inc. I da IN nº 73/2022 SEGES ME**, será menor preço.

3.6 Ressalta-se, portanto, o compromisso da administração, na aplicação da lei, da observação dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art.5º da Lei nº 14.133/2021.

4. Avaliação de custo

4.1 Foi realizada através da pesquisa através do Portal de Compras Públicas e Comprasnet que, a saber, atende a disposição do **Art.23, §1º, Inc. II da Lei 14.133/2021**. Leia-se na íntegra:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (grifo meu)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 60 (sessenta) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Item	Código	Unidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
1	12320001 4	Unidade	R\$329.990,00	R\$239.899,00	R\$268.500,00	R\$279.463,00
Nome do item: Veículo 0 (Zero) Km, tipo Van, com Acessibilidade, 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante						
Descrição detalhada: Veículo tipo van com acessibilidade, 0 (Zero) Km, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para/cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.						

4.2 O valor global da aquisição é R\$279.463,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais).

4.3 O presente valor do item supra foi obtido através da média, conforme explicado no Inc. VI, da IN STDA nº 02, de 04 de janeiro de 2023.

5. Recursos orçamentários e previsão financeira:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza de despesa
08.244.0020.2320.0000	1660000000/2660000000	449052

6. Objetivos

6.1 Objetivo geral

6.1.1 Conforme supracitado, a pretensa aquisição, por meio de recurso oriundo de Emenda Parlamentar, visa o atendimento ao investimento na estruturação da rede socioassistencial a entidades inscritas e regulares no CMAS/JF. Além disso, visa sobre o atendimento social, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no qual a instituição beneficiada atende com prestação de serviços à domicílio com idosos, além de atividades desenvolvidas com o público em geral. Entende-se como resultado desta aquisição a ampliação de atendimento e, inclusive, a prestação do atendimento com acessibilidade. Tendo em vista a adaptação do veículo, conforme a legislação de padronização do Ministério da Cidadania.

6.2 Objetivos específicos

6.2.1 A presente unidade, na condição de ente federado, realiza o repasse da destinação da Emenda Parlamentar e realiza os trâmites desse processo visando a celeridade da aquisição de forma clara e objetiva. Dessa forma, a pretensa aquisição se submete ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Leia-se na íntegra:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

6.2.2 Dessa forma, a pretensa aquisição será realizada através de pregão eletrônico, através do critério de menor preço e com modo de disputa aberto, tendo em vista a possibilidade do item por mais de um fornecedor e com ampla possibilidade de mercado. Além disso, o presente objeto é de natureza comum o que não dispõe esta aquisição a quaisquer vedações, além da legislação que permite a entrega do bem somente após a finalização do período.

6.2.3 Por fim, a assistência social, indicada como ente federal responsável pela aquisição e considerando a necessidade de investimento na estruturação da rede socioassistencial a entidades inscritas e regulares no CMAS/JF, a presente aquisição visa o atendimento às bases de atendimento da proteção básica e, especificamente, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. A presente instrução realiza um serviço de visita domiciliar e atividades com os seus assistidos e, com a inclusão de mais um veículo, poderá ampliar a capacidade de atendimento. A Saber, os serviços de proteção social básica têm como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria na sua qualidade de vida. Os serviços atendem o conjunto da população em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas inseridas no CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

7. Das condições de aquisição

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal do objeto no momento da entrega do bem adquirido.

7.2 São vedadas modificações do objeto original tendo a vista o dispositivo de padronização, conforme item 2.1.

7.3 A aquisição decorrente do certame será formalizada pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Além disso, conforme Art. 12, §2º da mesma lei, informamos que:

§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.4 A(s) nota(S) de empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

8. Das obrigações

8.1 Da unidade requisitante:

8.1.1 Conferir se o veículo está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.1.2 Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega dos produtos para que se tome as providências necessárias.

8.1.3 Solicitar a substituição de algum componente que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização/utilização.

8.1.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8.1.5 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

8.1.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.1.7 Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, <http://www.nfe.fazenda.gov.br/>

8.1.8 Rejeitar, de forma integral, caso o bem entregue pela CONTRATADA esteja fora das especificações deste Termo de Referência.

8.2 Da licitante vencedora:

8.2.1 Entregar, pelo preço contratado, o veículo deste termo, segundo as necessidades e especificações da unidade requisitante.

8.2.2 Obedecer rigorosamente aos prazos e as condições estabelecidas neste documento bem como aos outros norteadores do processo licitatório.

8.2.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e as exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da unidade requisitante.

8.2.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de algum componente que não esteja de acordo ao especificado.

8.2.5 Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite em assumir o estabelecido.

8.2.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.2.7 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

8.2.8 Atender aos requisitos de habilitação, conforme prevê o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Edital.

8.2.9 A habilitação deverá atender as exposições, conforme os Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 que discorrem sobre as especificações da habilitação jurídica; técnica, fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira.

I - Jurídica: visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade a ser contratada.

II - A habilitação técnica, neste caso, dispensa a apresentação de atestados conforme entendimentos sobre o afronte da condição de habilitação (Acórdão 1065/2024 Plenário) e a solicitação, caso a complexidade do objeto em decorrência de maior volume sob justificativa (Acórdão 1153/2024). O presente caso versa sobre a aquisição de item unitário e, diante das prerrogativas, da ciência sobre a recusa de objeto fora das condições deste TR e formaliza acordos de aquisição, conforme item 11.

III A habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contrato;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a justiça do trabalho;
- Respeitar os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, se for o caso.

IV - Econômico-financeira: visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes das obrigações do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da documentação, conforme Edital.

8.2.10 Em especial, conforme o Art.63 da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

- I. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor;

- III. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificados;
- IV. Será exigida do licitante declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.11 As condições de habilitação serão dispostas no Edital sob orientação do presente documento, principalmente, sobre as características de padronização e condições de apresentação de documentos necessários à formalização da contratação.

9. Da entrega:

9.1 O objeto adquirido deverá ser entregue no prazo de até 120(cento e vinte) dias após o recebimento da nota de empenho/ordem por fornecimento.

9.2 O local para entrega do item será no Departamento de Logística - DLOG, localizado na Rua Duque de Caxias, 165 - Poço Rico - Juiz de Fora, MG.

9.3 O objeto deverá ser inspecionado no ato da entrega, sendo rejeitado aquele que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

9.4 Cabe ao comprador aceitar ou não o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaio.

9.5 A Secretaria de Assistência Social - SAS reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

9.6 Compete à contratada o emplacamento, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado, bem como o licenciamento junto ao DETRAN/MG, ou seja, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT.

9.7 Deverá ser entregue toda a documentação respectiva ao veículo, tais como o CRLV e CRV originais.

9.8 Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso como: peças danificadas, usadas ou quaisquer outras conformidades em relação ao Termo de Referência.

9.9 Deverá ser entregue toda documentação respectiva ao objeto, como Manual de Operação contemplando todas as relevantes informações de uso e manutenção. Assim como toda documentação referente a garantia.

10. Da fiscalização e do acompanhamento

10.1 Para a fiscalização se observa a disposição do Art. 117 da Lei 14.133/2021. Leia-se na íntegra:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato , representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou por

composta por oficinas especializadas, neste caso deverá ser seguido o padrão da montadora e não afetar a garantia ou ocasionar a sua perda.

11.5 A garantia de peças ou serviços efetuados nos veículos não se encerram quando do final da garantia contratual, estendendo-se até o término da garantia original do serviço ou peça substituída.

11.6 Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo, e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, no período máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante pedido fundamentado da contratada, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para prestação do serviço.

11.7 O não cumprimento do prazo estipulado implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos pelo mesmo período que exceder o prazo previsto acima, de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.8 As três primeiras revisões previstas no manual do proprietário em razão da quilometragem ou tempo de uso e obrigatórias para preservação da garantia, terão os custos decorrentes da mão-de-obra e das peças (por exemplo: óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de ar condicionado, etc.), suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE.

11.9 Tendo em vista o uso constante dos veículos, em razão das características de trânsito em baixos regimes de rotação do motor, paradas frequentes e longos períodos em marcha lenta, para a realização das revisões periódicas deverá ser considerado o previsto no manual do proprietário para condições em uso severo, se houver.

11.10 A garantia não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a não ser que tenha sido ocasionado por material defeituoso, cuja apuração será feita por meio dos procedimentos administrativos existentes em vigor na Instituição.

11.11 A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou denominada recall, deverá a licitante vencedora emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades destinatárias dos veículos adquiridos.

11.12 A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais e equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações, pelo período ininterrupto de 05 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.

11.13 Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, essa se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados, sendo que a mão-de-obra também deverá correr por sua conta;

11.14 O veículo deverá ser conduzido até o concessionário mais próximo, por conta da CONTRATANTE, para o atendimento das garantias e revisões.

12. Dos critérios de sustentabilidade

12.1 São critérios plausíveis de interesse deste certame:

12.1.1 A oferta de veículo automotor que atende aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n.08/1993, n.17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

12.1.2 Os veículos automotores na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1. de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

12.1.3 A oferta de veículo que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492., de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

12.1.4 A oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

13. Do pagamento

13.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da Nota Fiscal e efetuado pela unidade requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária na conta e entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

14. Das sanções

14.1 No presente item, se observam os **Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2021**. Leia-se na íntegra:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da lei.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2023 – SAS

ANEXO B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Diagnóstico da situação atual

1.1 O presente documento visa atender ao investimento na estruturação da rede socioassistencial a entidades inscritas e regulares no CMAS/JF, no qual, através da aquisição de uma van com acessibilidade, atende a destinação a Confederação de Irmãos Evangélicos de Juiz de Fora - CIBEJF.

1.2 O presente veículo a ser adquirido atende a Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021 que, em seu anexo I, padroniza as configurações mínimas para aquisições de veículos. Sendo assim, além de estar sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a pretensa aquisição se submete ao que diz o supracitado dispositivo legal. São elas:

- Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação;
- Envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante;
- Com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg;
- Mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras;
- Travas elétricas nas portas;
- Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista;
- Cor branca;
- Motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel;
- Ar condicionado (cabine e salão) de fábrica;
- Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente;
- Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.3 A aquisição conta com um recurso destinado de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) que, conforme Art. 12 da Portaria MC Nº 580, está sob aplicação financeira, com o valor atual de **R\$406.747,36 (quatrocentos e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**. O que viabiliza contratações, se necessário, com valor superior ao direcionado.

1.4 Registra-se que até a formalização desta contratação, em diálogo com a Subsecretaria de Licitações e Compras, para adesão ata de registro de preços. No entanto, após validação acerca das necessidades de adaptação a serem atendidas pela aquisição, conforme item 1.2, verificou-se a impossibilidade de adesão.

1.5 Esta secretaria, na condição de ente federal, cumpre o seu objetivo, ao fazer parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja apoio à indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.



- 1.6 Esta unidade não dispõe de plano de contratações anual (PCA) e, além disso, a presente aprovação dos recursos originários foi realizada no exercício de 2024, na 23ª reunião ordinária no dia 29 de fevereiro de 2024, e publicada no diário oficial do Município no dia 01/03/2024 através da resolução nº 5/2024 - CMASJF.
- 1.7 Submete-se, em excepcional a esta época do ano, sob a o ano eleitoral que, conforme prevê o Art.73, §10º da Lei 9.504/97, é vedada a doação de bens pela administração. Sendo assim, se formalizada, a aquisição do veículo será realizada em posterior momento e com fulcro no Art. 76, Inc. II, “a” da Lei 14.133/2021, saber:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

2. Análise das soluções

2.1. Levantamento de mercado

2.1.1 Considerando de aquisição do item, conforme detalhamento do item 1 deste documento.

2.1.2 Considerando a necessidade de padronização e características do objeto, conforme item 1.2 deste documento, os orçamentos foram realizados para os parâmetros.

2.1.3 Informamos que o presente levantamento de mercado foi realizado através da pesquisa no Portal de Compras Públicas e Comprasnet que, a saber, atende a disposição do **Art.23, §1º, Inc. II da Lei 14.133/2021**. Leia-se na íntegra:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme o regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (grifo meu)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.1.4 Em virtude da padronização decorrente da aquisição de veículos, entidades com a mesma prestação de serviços apresentam contratações semelhantes no que tange ao pretenso objeto.

2.1.5 O detalhamento da análise mercadológica está presente no **ANEXO I** deste objeto, conforme solicitação do Art.5º da IN STDA nº 02, de 04 de janeiro de 2023.

2.2. Estimativa do valor da contratação

2.2.1 Com base no dispositivo citado no item 2.1.3, foram encontrados três fornecedores em licitações, no intervalo do último ano, que apresentaram os seguintes valores:

Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
R\$329.990,00	R\$239.899,00	R\$268.500,00	R\$279.463,00

2.2.2 O valor global da aquisição é R\$279.463,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais).

2.2.3 O presente valor do item foi obtido através da média, conforme explicitado no Inc. VI, da IN STDA nº 02, de 04 de janeiro de 2023. A utilização da média justifica-se como uma alternativa de encontrar propostas exequíveis dentro do intervalo estipulado. A saber, os presentes valores apresentam considerável distanciamento de modo a situar a contratação dos valores no decurso do tempo. Ressalvados, a validade da contratação no prazo de até 1 (um) ano, conforme previsão do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Escolha da solução

2.3.1 Considerando que o item pode ser fornecido por vários fornecedores e, inclusive, mediante disputa de lances apresentação de propostas. Nessa presente contratação, a opção mais viável é a contratação através de pregão. De acordo com o Art.6º da Lei, conceitua-se pregão:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3.2 O critério de escolha da pretensa contratação, no julgamento das propostas, conforme **Art. 33, Inc I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, Inc. I da IN nº 73/2022 SEGES ME**, será menor preço.

3. Detalhamento da solução escolhida

3.1. Descrição da solução como um todo (art.5º, VI)

3.1.1 Considerando que a pretensa aquisição atende a um objetivo de investimento na estruturação da rede socioassistencial a entidades inscritas e regulares no CMAS/JF, por meio da compra do veículo, destinado a CIBEJF.

3.1.2 Considerando que o presente veículo segue a padronização, conforme a Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021 com as características detalhadas do item 1.2 deste documento e, a partir disso, não se identificaram possibilidade de adesão a atas de registro de preço para a sua aquisição.

3.1.3 Considerando que o item pode ser comprado a partir de mais de um fornecedor e nem é de fornecimento exclusivo, a pretensa aquisição fará uso do Pregão Eletrônico, ressalvados as vedações de doações do item em ocorrência de ano eleitoral, conforme item 1.7 deste documento, e com a adoção do critério de menor preço.

3.1.4 Ressalta-se, portanto, o compromisso da administração, na aplicação da lei, da observação dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art.5º da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

3.2.1 Para a presente contratação não se faz necessário o parcelamento da contratação. Haja vista que a aquisição é de quantidade única e atende a destinação única de aquisição do recurso, conforme vinculação da administração.

3.3 Contratações correlatas e/ou interdependentes

3.3.1 A administração se valeu de contratação recente de aquisição de um veículo utilitário para a mesma Unidade Socioassistencial Beneficiária. Além disso, a EP também foi destinada pela proponente Deputada Ione para a mesma Unidade Socioassistencial Beneficiária. O pregão realizado é 011/2024 e aguarda homologação da autoridade competente. As informações podem ser acessadas através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-juiz-de-fora-13/pe-011-2024-2024-298785>

3.4 Resultados pretendidos

3.4.1 Considerando a indicação das unidade gestora como ente federal responsável pela aquisição e considerando necessidade de investimento na estruturação da rede socioassistencial a entidades inscritas e regulares no CMAS/JF a presente aquisição visa o atendimento às bases de atendimento da proteção básica e, especificamente, serviço de

convivência e fortalecimento de vínculos. A presente instrução realiza um serviço de visita domiciliar e atividades com os seus assistidos e, com a inclusão de mais um veículo, poderá ampliar a capacidade de atendimento. A Saber, Os serviços de proteção social básica têm como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria na sua qualidade de vida. Os serviços atendem o conjunto da população em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas inseridas no Cadúnico, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

3.4.2 Os serviços de proteção básica são eles:

- Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); e
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência.

Além desses serviços, há, ainda, o Programa Acessuas Trabalho, Todos eles são oferecidos no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e, no caso do SCFV, também nos Centros de Convivência, que podem ser governamentais ou não-governamentais.

3.5 Providências a serem adotadas

3.5.1 Considerando que o valor já se encontra disponível para pagamento com o valor atualizado, conforme item 1.3 deste documento.

3.5.2 Após a homologação e adjudicação do vencedor, pela autoridade competente, o empenho será realizado e o pagamento será finalizado.

3.5.3 Reitera-se ainda as informações do item 1.7 deste documento sobre a vedação de ano eleitoral e entrega do bem após a finalização de todo o processo.

3.6 Possíveis impactos ambientais

3.6.1 Considerando que a aquisição se trata de um veículo e, conforme o Art.5º da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o compromisso de sustentabilidade, a aquisição deve atender alguns requisitos, no que diz respeito a alguns impactos devem ser evitados ou estar dentro de alguns limites, tais como: emissão de ruídos (Resoluções Conama n. 1 de 11/2/1993, e n. 272 de 14/9/2000), emissão de poluentes (Resoluções Conama n. 18 de 6/5/1986 e n. 315 de 29/10/2002) e de escapamentos (Resoluções Conama n. 18/86, n.315/02 e legislação correlata) e, por fim, menor consumo e classe de eficiência energética, conforme a IN n. 2/14 da SLTI/MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, que poderá ser consultado na página do Inmetro na internet www.inmetro.gov.br/pbe ou na página do Conpet: www.conpet.gov.br/consultacarros.

4. Posicionamento conclusivo

4.1 Diante do presente estudo desse documento sobre a responsabilidade deste federado, na compra do objeto, através do recurso originário da Emenda Parlamentar Federal nº 43430003 e de investimento na estruturação da rede socioassistencial a entidades inscritas e regulares no CMAS/JF. Considerando alguns itens de relevância como padronização (item 1.2), vedação de ano eleitoral (item 1.7), atenção a serviço público prestado com a prestação do serviço de proteção básica, conforme item I e detalhado no item 3.4. Além disso, na atenção da modalidade

conforme detalhamento no item 3.1, para a realização de pregão eletrônico. Opina-se, portanto, sobre a viabilidade da contratação em decorrência de um compromisso com a celeridade e destinação do bem, no qual, obedecerá apenas o prazo burocrático, salvo caso fortuito na realização do processo licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2023 – SAS

ANEXO I

RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Van com acessibilidade, conforme instruções da Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021 do Ministério da Cidadania.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

FORNECEDOR	APRESENTOU RESPOSTA	JUSTIFICATIVA PARA RESPOSTA

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Neste tópico deverão ser analisados **TODOS** os preços obtidos nos tópicos 2.1 e 2.2. com apresentação de análise crítica, com base nos conceitos de desvio padrão, preço inexequível, preços discrepantes, preço excessivamente elevado, etc.

FONTE	PREÇO
UASG: 926815 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ - PE 1/2024 - Item: 1	R\$239.899,00
UASG: 981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE - PE 43/2023 - Item: 1	R\$329.990,00
UASG: 989677 - PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - PE 33/2023 - Item: 1	R\$268.500,00

3.1.1. Após a organização de todos os preços, deverão ser realizadas análises críticas com base em conceitos técnicos, exemplos: desvio padrão, preço inexequível, preços discrepantes, preço excessivamente elevado, preços inconsistentes e etc. A análise deverá ser reduzida a tabela abaixo:

FONTE	PREÇO	JUSTIFICATIVA

3.2. Após, deve-se apresentar a forma como o preço estimado foi obtido, podendo ser utilizado a média/mediana/ menor/outro dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3.2.1. O presente valor do item foi obtido através da média, conforme explicitado no Inc. VI, da IN STDA nº 02, de 04 de janeiro de 2023. A utilização da média justifica-se como uma alternativa de encontrar propostas exequíveis dentro do intervalo estipulado. A saber, os presentes valores apresentam considerável distanciamento de modo a situar a contratação dos valores no decurso do tempo. Ressalvados, a validade da contratação no prazo de até 1 (um) ano, conforme previsão do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da aquisição é R\$279.463,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais), conforme a memória de cálculo abaixo:

Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
R\$329.990,00	R\$239.899,00	R\$268.500,00	R\$279.463,00

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade a Lei 14.133/2021 e normas internas do Município de Juiz de Fora, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e optou-se pela continuidade da contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2023 – SAS

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE

RISCOS

Referência: Proc. Administrativo 10.931/2024 - Aquisição de van com acessibilidade destinada a CIBEJF

IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO DE RISCO	
FASES	PREVISÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS (PLANEJAMENTO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA NO CASO DE RISCO CONCRETO	RESPONSÁVEL PELA MITIGAÇÃO DE RISCO
Planejamento	Realização de estudo falho, incompleto ou impreciso	Baixo	Análise de contratações semelhantes: editais e termos de referência de outros órgãos e entidades da Administração Pública	Estudo minucioso e mais bem fundamentado com a documentação cabível	Secretaria de Assistência Social - SAS
Procedimento Licitatório	Apresentação de contrapropostas com valores em convergência com o valor de mercado	Baixo	Elaborar pesquisa de preços com orçamentos que representam a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis. Por exemplo, pesquisa em portais oficiais de contratação pública	Análise do valor compatível com a realidade do mercado	Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Procedimento Licitatório	Processo licitatório restar deserto ou fracassado	Médio	Ampla divulgação do certame. Condição exequível de aquisição bem como a padronização de características que permitam a participação de mais de um fornecedor	Inabilitação de fornecedores que apresentarem propostas em desacordo com o proposto ou em condições divergentes do Edital	Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Baixo	Evento extraordinário
Médio	Evento esperado, com histórico de ocorrência conhecido
Alto	Evento repetitivo ou constante
FASES	
Planejamento	Interna
Procedimento licitatório	Externa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F1D-30B3-F4AF-0535

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 02/01/2025 15:01:45
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5F1D-30B3-F4AF-0535>